

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DE 25 / 08 / 17
Pág. 77 Col. 1
Conferido Inácio Veiga
RF. 11.132

A Comissão de Finanças
Em 28/08/17 às 14:02h
Inácio Veiga
RF. 11.132

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/08/17 às 16:18

Isaac Rêgo
Celo G. Silva de Oliveira
Técnico Administrativo
RF. 11.276

Às Vozes de A Vozes de
ISAAC Rêgo
Para o
Sala de Finanças e Orçamento
Em 13 / 09 / 17
Obs: O prazo para a... de 15 dias, no...

À Comissão de
Em
Fábio de Castro Paiva
RF. 11.120
SEMPRE EFETIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data documento rubricado
sob nº 12.2 e folha de informação
em 16/12/18
Nome Fábio de Castro Paiva
SGP-12
Secretário



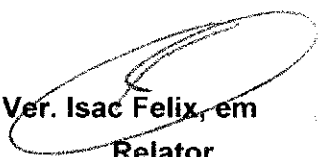
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 124
Processo nº 248/14
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

fls. 137

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para análise e manifestação, o presente Projeto de Lei nº 248/2014 à douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, tendo em vista que a propositura dispõe sobre matéria da competência de análise dessa Comissão.


Ver. Isac Felix, em
Relator

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências, tendo em vista solicitação do Sr. Vereador Relator.


Ver. Jair Tatto, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Determino o encaminhamento à Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, para emissão de parecer.


Ver. Milton Leite, em
Presidente

À Comissão de 2600
Em 16 / 03 / 18
Fábio de Castro Paiva
RF. 11.120

RECEBIDO
Comissão de Trabalho, Transportes,
Administração Econômica, Turismo, Lazer
e Comunicação
Em 16/03/2018 às 15h11
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF. 11.351

AO Versador / A Versadora
EXMO. VER. RICARDO LEIXEIRA
Sala de Conferência do Plenário - 1º andar - 1ª sessão
Em 21 / 03 / 2018
O Versador / A Versadora
O Versador / A Versadora
O Versador / A Versadora

Seque(m) juntado(s) nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 128 e 129 Em 04/04/2018
Maria de Yátima Moreira
RF. 100.249 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 248/2014

Folha nº 128 de 139
Processo nº CL-248/14
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

PARECER Nº 195/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu (PTB), autoriza o Executivo a criar ações junto ao CET e DSV para garantia dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, de forma que se criem meios de fiscalização ao cumprimento das normas federais para o uso e ocupação de vagas demarcadas com o símbolo internacional de acessibilidade para estacionamento de veículos em locais públicos, ou privados de uso coletivo, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e legislação pertinente ao assunto.

De acordo com o paragrafo segundo do projeto de lei, será obrigatória a fixação de placas nas vagas regulamentadas, com a finalidade exclusiva, e com o símbolo internacional de acessibilidade, sendo que as placas deverão ser afixadas em frente às vagas exclusivas, com boa visibilidade, estando pelo menos 1,20 metros de altura por 1,00 metro de comprimento, estando acima do nível do capo do veículo, com os dizeres e informações específicas, demonstrando serem elas exclusivas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme o Decreto Federal 5296/04, e que o desrespeito implicará em multa e o veículo estará sujeito a guincho.

As vagas deverão obrigatoriamente estar próximas ao acesso de circulação de pessoas e ou pedestres, de fácil manobra, bem como próximo à entrada principal dos locais.

Conforme justificativa do autor, a legislação nacional determina a reserva de vagas de estacionamento exclusivas às pessoas com deficiência nos espaços públicos e privados. Porém mesmo com a previsão de multa, imposição de pontos na carteira de habilitação do motorista e até remoção do veículo, diariamente observa-se o total desrespeito às disposições legais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, emitiu parecer favorável à aprovação.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à aprovação do projeto.

RELATÓRIO 206/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

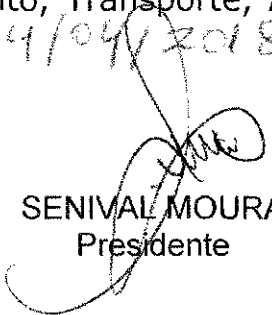
PL 248/2014

Folha nº 129 de 140
Processo nº 04-248/14
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749-JSGP-12

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entendeu que a propositura é meritória e deve prosperar.

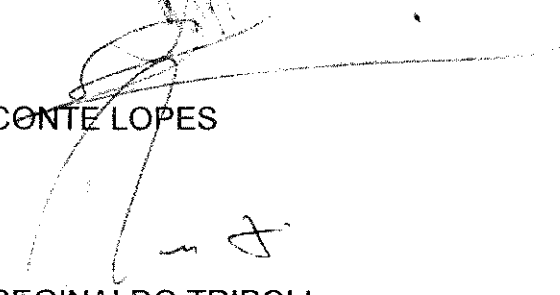
Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da propositura, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 04/04/2018.


SENIVAL MOURA
Presidente


ADILSON AMADEU

ALESSANDRO GUEDES


CONTE LOPES

GEORGE HATO


REGINALDO TRIPOLI


RICARDO TEIXEIRA
Relator